

Pravine

L E I Nº 129

(AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PAGAR 13º SALÁRIO E ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

*Por Aprobado
com unanimidade
em 14/12/68
J. Bast
Presidente*

O Cidadão JOSÉ GASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do município - / que a Camara Municipal Decreta e o Executivo - sanciona a seguinte Lei:

L E I :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar a todos os servidores municipais o 13º salário na forma da legislação em vigor, até o dia 20/12/68.
- Art. 2º - Fica também autorizado a pagar um abono a titulo de estímulo a cada servidor no valor de ncr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) até o dia 20/12/68.
- Art. 3º - As despesas constantes da presente lei serã por conta de verba orçamentária e do provável exesso de arrecadação do presente exercício.
- Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 14 de dezembro de 1968

José Gasagrande Filho
José Gasagrande Filho: - Prefeito

Sala das Sessões - Aprovação
Em 14/12/68 de 1968.

José Gasagrande Filho Presidente

Blair R. Cruz

Blair

Luiz Carlos dos Santos